



Legislação - Lei Ordinária

Lei nº 5889/2015

Data da Lei 15/07/2015

LEI Nº 5.889 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Consideram-se Centro Comercial Popular as instalações da Rua Soares Caldeira, nº 144, no bairro de Madureira e dispõe sobre sua institucionalização.

Autora: Vereadora Laura Carneiro

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam consideradas Centro Comercial Popular as instalações da Rua Soares Caldeira, nº 144, no bairro de Madureira.

Art. 2º A área objeto desta Lei fica denominada Centro Comercial Popular, podendo os estabelecimentos ali instalados utilizar essa denominação como referência.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a institucionalização e desenvolvimento do Centro Comercial Popular.

Art. 4º A exploração das atividades econômicas no local seguirão as normas estabelecidas para esse tipo de estabelecimento.

Art. 5º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 16/07/2015

Status da Lei	Em Vigor
----------------------	----------

▼ **Fiche Técnica**

Projeto de Lei nº	563/2013	Mensagem nº	
Autoria	VEREADORA LAURA CARNEIRO		
Data de publicação DCM	16/07/2015	Página DCM	6
Data Publ. partes vetadas		Página partes vetadas	
Data de publicação DO	16/07/2015	Página DO	4

Observações:

Forma de Vigência	Sancionada
--------------------------	------------

Texto da Revogação :

▼ [Texto da Regulamentação](#)

▼ [Section para Biblioteca Editar](#)

▼ [Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA
No documents found				
PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA

Atalho para outros documentos

[▲ Topo](#)